



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 682, DE 04 DE SETEMBRO DE 2015.

*Certifico que este ato foi
publicado na presente data*

Cocalzinho de Goiás - Go

Em 04 / 09 / 20 15

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI
MUNICIPAL Nº 571, DE 02 DE DEZEMBRO DE
2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alair Gonçalves Ribeiro

*Dep. de Assuntos
Institucionais e Jurídicos*

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL
DE COCALZINHO DE GOIÁS, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte
lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 571, de 02 de dezembro de
2011, que autorizou a doação de terreno no Distrito Industrial de Cocalzinho de
Goiás, para a empresa **ENGEREDE ENGENHARIA E REPRESENTAÇÃO LTDA**,
para a exploração de atividade comercial.

Art. 2º - Fica o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de
Cocalzinho de Goiás, autorizado a cancelar as permutas efetuadas pela empresa
donatária, com a reversão do terreno doado ao patrimônio do município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS, em 04
de Setembro de 2015.


ALAIR GONÇALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal